

PORTARIA Nº 78, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

O DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o preceituado na Lei nº 6.564/2005, que instituiu o novo Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 10/2011, que instituiu medidas objetivas para utilização, obrigatória e exclusiva, do Sistema *intrajus*, como instrumento tecnológico de comunicação formal entre a Corregedoria-Geral da Justiça e as unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico desta Corregedoria Geral da Justiça (biênio 2011/2012), em especial aquelas que visam a racionalização, eficiência e segurança dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 62/2012, que trata acerca da padronização dos procedimentos e tramitação dos processos de natureza administrativa, no âmbito desta CGJ,

RESOLVE:

Art. 1º **ESCLARECER** que, consoante disposto no art. 68, inciso V, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, compete aos Magistrados a concessão de licenças, até 30 (trinta) dias, aos servidores sob sua jurisdição, sendo desnecessário a solicitação dessas a este Órgão.

§1º Fica delegada à Diretoria de Pessoal desta Corregedoria, competência para proceder à verificação dos atos relativos à concessão de licenças, aos quais, quando necessário, serão encaminhados à apreciação do Corregedor Geral da Justiça, em atendimento ao contido no art. 42, inciso XII, alínea "e", do COJAL.

§2º Caberá ao interessado encaminhar, exclusivamente via *intrajus*, à Diretoria de Pessoal desta CGJ, a concessão da licença, deferida pelo competente Magistrado, para verificação da regularidade do ato e posterior registro.

Art. 2º **INFORMAR** que os pedidos atinentes às licenças médicas e respectivas prorrogações tramitarão perante à Vice-Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, consoante ato de delegação da Presidência desta Corte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça